

Corpo de  
Bombeiros  
Militar



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA Nº 0023/2026-FEMBOM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026020040 - PRODATA LUZIÂNIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipal de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de material de restaurante (gênero alimentício) para refeições dos militares lotados no 5º Batalhão Bombeiros Militar, visando atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	<b>de 10 de junho de 2026 até 16 de junho 2026</b>
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	<b>Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF</b>
LOCAL E EDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com</b>

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa qualificada para o fornecimento de materiais de restaurante (gênero alimentício) para uso no 5º Batalhão Bombeiro Militar, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias e solenidades que serão realizadas por esta OBM, ordinárias e extraordinárias. Também se justifica a contratação para atendimento as refeições diário fornecido aos militares de serviço diário (de 24h), já que depende desta contratação o fornecimento refeições (marmita) aos militares desta OBM. Outro fator é período correspondente dos meses de maio a outubro, que é conhecido por ser a época de estiagem. Período este onde se intensifica as queimadas tanto no perímetro urbano como na zona rural da área de atuação do 5º Batalhão. Isso faz com que as ocorrências de incêndio florestal/vegetação sejam intensificadas e nessas ocorrências, em muitos casos os militares são obrigados a ficarem períodos muito longos, as vezes até dias, fora do quartel. Por esse motivo os materiais descritos no presente processo são necessários para uso e consumo dos militares da OBM na realização de lanches diversos, essas refeições serão feitas na cozinha do quartel e levadas para as os mesmos em ocorrência.

2.2. Considerando que o menor valor de compra é de valor inferior a **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação visa assegurar o fornecimento de refeições para os militares de plantão de 24h no 5º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Refeição – ti po "Marmitex" padrão com arroz, feijão, um ti po de carne (bife de carne bovina ou frango) e salada simples	Unidade	500

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos será em dia útil das 8h às 12h ou das 14h às 17h, **SOB DEMANDA**, conforme solicitação através de requisição enviada por e-mail ou outro meio de comunicação previamente estabelecido;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os produtos serão entregues exclusivamente no Quartel do 5º BBM até as 7h30 min;

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

5.5. A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.;

5.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte..

5.7. Os produtos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes;

5.8. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor;

5.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade do produto, incluindo-se manutenção da temperatura indicada ao produto, mesmo durante seu transporte;

5.10. No caso de refeições (martimas), os mesmos deverão ser entregues diariamente, no turno matutino (às 11h30 min), na sede do 5º BBM, devendo sua produção ser a do turno respectivo, por se tratar de produto a ser consumido fresco. A quantidade diária será informada na Ordem de Fornecimento;

5.11. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela OBM, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma;

5.12. Deverão ser emitidas notas fiscais mensais, para cada Autorização de Compra, separadamente;

5.13. A OBM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

6.1.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos bens, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Fonte: 110000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20260746 - MATERIAL DE CONSUMO

10.3. Sub-elemento: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3621-3666 ou 61-3621-3627, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados;

11.4. Conforme facultado no inciso II do §2º do artigo 14 da Instrução Normativa n. 002, de 28 de dezembro de 2022, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o objeto do presente processo é de baixa complexidade, portanto entendemos ser possível esclarecer e justificar sua necessidade por meio deste Termo de Referência.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC  
Comandante do 5º BBM  
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA - LUZIANIA - GO  
- CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202600011019807



SEI 91615730